

CEDI

POVOS INDÍGENAS NO BRASIL

FONTE : A Crítica

CLASS. : 1172

DATA : 31 03 89

PG. : _____

Sem carência para aposentadoria

Os índios brasileiros estão isentos do prazo de carência de cinco anos para comprovação de idade junto ao Ministério da Previdência e Assistência Social, visando a obtenção do benefício da aposentadoria por velhice. A decisão do ministro Jader Barbalho foi comunicada ontem à superintendência regional da Funai, através de expediente do presidente Iris Pedro de Oliveira.

As gestões para a extensão dos benefícios do Programa de Assistência ao Trabalhador Rural — Prorural — aos índios, tiveram início em abril do ano passado, quando a Funai solicitou autorização ao Ministério da

Previdência Social para a concessão de pensão às viúvas dos índios Ticuna, que morreram durante o conflito de Capacete, no alto Solimões.

Isentos de carência — Naquela altura, o presidente da Funai argumentou que, por necessidade natural de sobrevivência o indígena recorre ao cultivo agrícola, e que o qualifica como produtor, credenciando-se aos benefícios do Prorural por velhice.

Como os índios, normalmente, não providenciam à época do nascimento o devido registro junto aos canais competentes, fazendo-o somente por ocasião de situações de necessidade, a isenção da carência de cinco

anos para comprovação da idade beneficiar as comunidades indígenas, uma vez que seus idosos não mais contribuindo no trabalho comunitário se sentem discriminados junto a sua sociedade.

Ao emitir parecer favorável à pretensão da Funai, a Secretaria da Previdência Social considera que a estipulação do prazo não se justifica na área rural, onde a obtenção dos benefícios pelo trabalhador “depende de prova da atividade pelo menos nos três últimos anos anteriores à data do requerimento, ainda que de forma descontínua”. A situação dos indígenas está incluída nesta ressalva.